



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Rui Barbosa, 26 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

DECRETO Nº 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO E FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, SOBRE O REGIME DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇUAÍ/MG E DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

O **Prefeito de Araçuaí**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo nº 63, inciso VI da Lei Orgânica deste Município,

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 11, incisos III e IV, que estabelecem a autonomia dos municípios para baixar normas complementares para a organização do seu sistema de ensino;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para conclusão do ano letivo de 2020 e de reorganizar o Calendário Escolar 2020 para o funcionamento das escolas municipais que ofertam Ensino Fundamental;

Considerando a Lei nº 1.4040, de 18 de agosto de 2020, que dispensou os sistemas de ensino da obrigatoriedade da observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Rui Barbosa, 26 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

Considerando o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução nº 474 do Conselho Estadual de Educação (CEE), publicada em 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais devido à pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

Considerando as rescisões contratuais dos professores contratados temporariamente por excepcional interesse público realizadas no final de dezembro de 2020 e

DECRETA:

Art. 1º. O servidor pertencente ao Quadro Setorial da Educação em exercício na escola, gozará o seu período de férias regulamentares durante as férias escolares, por 30 (trinta) dias consecutivos, que será em fevereiro de 2021, em caráter excepcional e decorrência da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo até fevereiro de 2021 para o professor pleitear mudança de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam convocados de forma emergencial para contratação por excepcional interesse público e por prazo determinado, no período de 04 a 30 de janeiro de 2021, os servidores que estiveram contratados até 18/12/2020 no Quadro Setorial da Educação, especialmente os ocupantes do cargo de Professor PI, que atuaram com turmas de Ensino Fundamental e como apoio pedagógico, Professor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
Praça Rui Barbosa, 26 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

PII, Pedagogo e de Assistente de Serviços Escolares, que atuaram com turmas de ensino fundamental.

Parágrafo único. As pessoas referidas neste artigo que comprovadamente não tiverem interesse na contratação emergencial, no período de 04 a 30 de janeiro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração deverá tomar as medidas para substituí-las através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Araçuaí, 04 de janeiro de 2021.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal